



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0000741-70.2022.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GEADE
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta da pessoa jurídica **RICARDO A. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.649.843/0001-19, que por meio do **Prof. Dr. Ricardo Alexandre da Silva**, realizará a ministração da disciplina "**Impactos Processuais das Decisões Judiciais no Processo Coletivo**", do Programa de Pós-graduação: Prestação Jurisdicional: Teoria da Decisão Judicial e Direitos Humanos desta Escola do Poder Judiciário, com carga horária de 20h/a (vinte) horas-aula, a ser realizada nos dias **3, 4 e 5 de maio de 2022**, na modalidade EaD (Plataforma Google Meet e Moddle), com oferta de 40 (quarenta) vagas.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência .

3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, **ACOLHE-SE** o Parecer da ASJUR (Evento SEI nº 1183959), para **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica **RICARDO A. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.649.843/0001-19, ao custo de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

4. Encaminhem-se os autos à **GEPEE**, à **GECON** e à **DIFIC** para adoção das medidas necessárias.

5. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

6. Após, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/04/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1184054** e o código CRC **994B1FF5**.